

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

LEI Nº 488 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza aplicação dos recursos nas atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos nas Unidades Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde no valor de **R\$ 525.396,19 (Quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).**

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

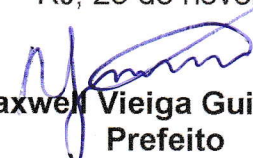
Und.	Ficha	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FM S	114	Aquisição de materiais permanentes – Royalties PRÉ SAL Lei 12.858/13	10.122.0010.1327	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	1.635	525.396,19
TOTAL							525.396,19

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos do Pré-Sal Lei nº 12.858/2013, de 09 de setembro de 2013, utilizando o excesso de arrecadação na fonte no exercício de 2022.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 25 de novembro de 2022.


Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2855

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br